



RESOLUÇÃO CA Nº 155/2007

Institui critérios para a determinação do Índice de Referência para Contratação (IRC) de carga horária docente.

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar o Conselho de Administração, a Reitoria e os Conselhos de Centro e Departamentos nas discussões sobre a contratação de carga horária docente;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB) e a política educacional em desenvolvimento pelo Governo Brasileiro;

CONSIDERANDO a Resolução CA nº 81/2006;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 31558//2006;

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou e eu, Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º A presente Resolução institui critérios para a determinação do Índice de Referência para Contratação (IRC) de carga horária docente dos Departamentos e Centros de Estudos, por processos seletivos públicos.

Art. 2º As atividades que serão computadas na constituição do Índice de Referência para Contratação (IRC) dos Departamentos e Centros de Estudos são as seguintes:

- I. Ensino de Graduação;
- II. Preparação de aulas teóricas e práticas de Graduação;
- III. Orientação de Estágios Curriculares de Graduação;
- IV. Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação;
- V. Orientação de atividades do Programa de Iniciação Científica e similares;
- VI. Ensino de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* não conveniados, incluindo as aulas teóricas das Residências;
- VII. Preparação de aulas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* não conveniados, incluindo as aulas teóricas das Residências;
- VIII. Orientação de dissertações, teses e similares;
- IX. Orientação de residências;
- X. Orientação de monografias ou similares em Cursos *Lato Sensu* não conveniados;
- XI. Programas de Formação Complementar;
- XII. Projetos de pesquisa em ensino de graduação;



- XIII. Projetos de pesquisa;
- XIV. Projetos de extensão;
- XV. Projetos integrados;
- XVI. Capacitação docente;
- XVII. Atividades especiais de assistência;
- XVIII. Administração dos Departamentos;
- XIX. Administração dos Cursos de Graduação;
- XX. Administração dos Programas *Stricto Sensu* ;
- XXI. Administração de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* não conveniados, incluindo as Residências.

§ 1º Os critérios para determinação de horas destinadas às atividades dos Departamentos e dos Centros de Estudos estão estabelecidos nos anexos desta Resolução.

§ 2º A carga horária destinada às Atividades Especiais de Assistência deverá ser requerida e aprovada anualmente pelos Colegiados de Curso, Conselhos de Departamento, Conselhos dos Órgãos Suplementares, Conselhos de Centro e pelo Conselho de Administração, respeitado o limite de até 20% (vinte por cento) da carga contratual e descontada da carga horária destinada a projetos.

§ 3º As Atividades Especiais de Assistência serão definidas em resolução conjunta do Conselho de Administração e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 3º O Índice de Referência para Contratação (IRC) será determinado pela fórmula abaixo:

$$\text{IRC} = \frac{\text{CDT}}{\text{CCL}} \times 100, \text{ onde}$$

CDT = Carga Didática Total

CCL = Carga Contratual Líquida

Art. 4º A Carga Didática Total (CDT) é a soma de todas as atividades de ensino conforme Anexo A.

- § 1º São computadas para Carga Didática Total (CDT):
- I. aulas de Graduação teóricas e práticas;
 - II. estágios curriculares de licenciatura e bacharelado;



- III. internatos;
- IV. trabalhos de conclusão de curso ou equivalente;
- V. aulas de cursos modulares;
- VI. aulas de Pós-graduação *Stricto Sensu* não conveniados;
- VII. aulas de Pós-graduação *Lato Sensu* não conveniados, incluindo as aulas teóricas das Residências.

§ 2º A carga horária das atividades de ensino será dividida por 34 na graduação e por 30 na pós-graduação, correspondendo ao número de semanas letivas.

§ 3º Os internatos e as Residências serão regidos de acordo com resoluções específicas emanadas dos Conselhos Superiores.

Art. 5º A Carga Contratual Líquida (CCL) é definida a partir da Carga Contratual Total do Departamento (CCT), efetuando-se as deduções conforme Anexo B.

§ 1º A Carga Contratual Total (CCT) é definida a partir da Carga Contratual do Departamento em docentes efetivos, quando o instrumento for utilizado para concurso público; no caso de teste seletivo público, também deverão ser incluídos os docentes temporários na Carga Contratual do Departamento.

§ 2º O valor a ser computado como Carga Contratual Líquida (CCL) não pode ser menor do que 20% (vinte por cento) da Carga Contratual Total (CCT).

Art. 6º As informações necessárias à determinação do IRC serão fornecidas pelas Pró-Reitorias de Graduação, de Recursos Humanos, de Extensão à Comunidade e de Pesquisa e Pós-Graduação, em maio e em outubro de cada ano, e serão disponibilizadas na página da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Art. 7º Para se obter o saldo de contratação (em horas) de cada Departamento, respeitadas as determinações de Resolução específica que trata da carga horária dos Centros de Estudos (Resolução CA nº 81/2006), deve-se efetuar a seguinte fórmula:

$$\text{SALDO (em horas)} = \text{CCL} \times \left(1 - \frac{\text{IRC}}{\text{PR}} \right)$$

CCL = Carga Contratual Líquida

IRC = Índice de referencia para Contratação

PR = Percentual de Referência



§ 1º O Percentual de Referência (PR) é obtido por meio de uma média aritmética de IRC dos Centros de Estudo da Universidade.

§ 2º As normas para aplicação do saldo de contratação estão contidas no Anexo C.

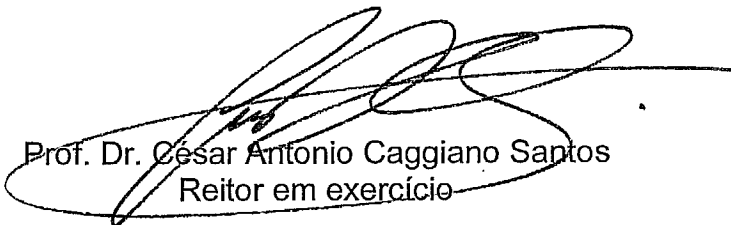
Art. 8º Para a supervisão de estágios curriculares, internatos e trabalhos de conclusão de curso de currículos que se encontram em fase de implantação deverão ser utilizadas as cargas horárias constantes no Anexo D.

Parágrafo único. No caso dos cursos que não efetuaram a reformulação curricular (Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Comunicação Social – Jornalismo e Relações Públicas, Direito e Psicologia), será determinada pelo Conselho de Administração, na época da reformulação, a carga horária para supervisão de estágios e trabalhos de conclusão de curso, até a total implantação do novo currículo.

Art. 9º A redefinição, a alteração ou a implantação de atividades não previstas na presente Resolução, que impliquem em destinação de carga horária, e os casos omissos serão submetidos à apreciação do Conselho de Administração.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CA nº 84/2006.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 19 de setembro de 2007.



Prof. Dr. César Antonio Caggiano Santos
Reitor em exercício



ANEXO A
ATIVIDADES A SEREM COMPUTADAS PARA DETERMINAÇÃO DA CARGA
DIDÁTICA TOTAL (CDT) EM ATIVIDADES DE ENSINO EM HORAS
SEMANAIS/ANUAIS

ATIVIDADES	CRITÉRIOS
1. Ensino de Graduação	
1.1 Aulas teóricas e práticas	Número de horas-aula/semana/ano ministradas.
1.1.1 Disciplinas Especiais	Até 5% da carga didática do Departamento.
1.1.2 Dependência	<ul style="list-style-type: none">• Disciplinas com até 10 alunos 1 hora/semana/ano por disciplina• Disciplina com mais de 10 alunos 2 horas/semana/ano por disciplina
1.3 Atividades de Aprendizagem dos Cursos Modulares	Conforme Resoluções específicas do CA/CEPE.
1.4 Estágios Curriculares de Licenciatura, Bacharelado e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)*	1 hora/semana/ano por aluno matriculado. Nos casos em que houver a participação de mais de um Departamento na orientação do estágio, caberá à Comissão Executiva do Colegiado do Curso, referendada pelo Conselho de Centro, efetuar a distribuição da carga horária entre os mesmos, comunicando-a oficialmente à PROGRAD em tempo hábil.
1.5 Internatos*	5 horas/semana/ano por aluno matriculado. Nos casos em que houver a participação de mais de um Departamento na orientação do internato, caberá à Comissão Executiva do Colegiado do Curso, referendada pelo Conselho de Centro, efetuar a distribuição da carga horária entre os mesmos, comunicando-a oficialmente à PROGRAD em tempo hábil.
2. Aulas de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (incluindo as aulas teóricas das Residências) e Cursos <i>Stricto Sensu</i> não conveniados.	Número de horas/semana/ano ministradas.

* Observar o **Anexo D** para os cursos com currículos em fase de implantação.



ANEXO B
DEDUÇÕES A SEREM EFETUADAS PARA EFEITO DO CÁLCULO DA CARGA CONTRATUAL LÍQUIDA (CCL)

1	Administração dos Departamentos.	Até 60 horas semanais, desde que a chefia de Departamento (chefe e suplente de chefia) não ultrapasse 30 (trinta) horas por semana. As demais horas serão distribuídas de acordo com critérios estabelecidos pelo respectivo Conselho do Departamento.
2	Administração dos Centros de Estudos *	Até 100 horas semanais distribuídas aos docentes e atribuídas aos Departamentos, de acordo com critérios estabelecidos pelo respectivo Conselho de Centro, através de portarias de sua direção.
3	Disponibilidade para a Administração da UEL *	Atribuída ao departamento de lotação do docente e de acordo com a portaria de designação.
4	Disponibilidade para Órgãos Externos e Representações *	Atribuída ao departamento de lotação do docente e de acordo com a portaria de disponibilidade ou de representação.
5	Preparação de Aulas de Graduação e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e <i>Lato Sensu</i> não <i>conveniada</i> (incluindo as aulas teóricas das Residências).	Somatória da carga horária do Departamento, em horas/aula/ semana/ano, destinadas às aulas teóricas e práticas.
6	Administração dos Colegiados dos Cursos de Graduação.	Até 70 horas semanais distribuídas aos Docentes, membros da Comissão Executiva, e atribuídas aos Departamentos, de acordo com critérios estabelecidos pelo respectivo Colegiado de Curso.
7	Coordenação de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Não Conveniado, incluindo as Residências	10 horas semanais.
8	Coordenação de Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> .	10 horas semanais.
9	Administração do Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Não Conveniado.	Até 30 horas semanais, distribuídas por meio dos critérios de cada Programa.
10	Orientação de Alunos dos Cursos <i>Lato Sensu</i> Não Conveniados.	Até 2 horas/semana/ano/aluno. A carga horária será atribuída ao departamento de lotação do orientador.
11	Orientação de Alunos dos Cursos <i>Stricto Sensu</i> Não Conveniados.	Até 4 horas/semana/aluno. A carga horária será atribuída ao departamento de lotação do orientador.
12	Projetos/Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Até 40% da carga contratual, em horas semanais na somatória da carga horária destinada a cada docente em sua participação nas seguintes modalidades: projetos de pesquisa em ensino, de pesquisa e de extensão; projetos integrados; programas de extensão; programas de formação complementar; e atividades especiais de assistência (conforme artigo 2º, § 2º).
13	Orientação de Estudantes nas Atividades de Programas de Iniciação Científica e similares.	1 hora por aluno/semana/ano, sendo no máximo 5 horas por orientador. Atribuída ao Departamento de lotação do orientador.
14	Capacitação	Até 10% da carga contratual do Departamento.
15	Orientação de Alunos das Residências	06 horas semanais por aluno.

Somente se aplica para a determinação do IRC para Processo Seletivo Temporário.

ANEXO C

NORMAS PARA APLICAÇÃO DO SALDO DE CONTRATAÇÃO

- A) Para ter direito a solicitar contratação, o saldo do Departamento deverá ser negativo, conforme determinado no Artigo 7º e seus parágrafos.
- B) No caso de vagas oriundas de aposentadoria, exoneração, demissão ou falecimento, compete ao Conselho de Centro, observados os limites da Resolução CA n° 81/2006, a aprovação, distribuição e alocação da carga horária para processo seletivo público e temporário.
- C) Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as expansões que excedam a carga horária prevista na Resolução CA n° 81/2006, cabendo aos respectivos Conselhos de Centros a destinação das vagas.



ANEXO D

**CARGA HORÁRIA DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIOS, INTERNATOS E TCC DE
CURSOS COM CURRÍCULOS EM FASE DE IMPLANTAÇÃO**

CURSO	VAGAS VESTI- BULAR	ESTÁ- GIOS	TCC	TOTAL DE CARGA HORÁRIA PARA SUPERVISÃO DE ESTÁGIOS E TCC
Administração	160	0	160	160 horas até 2009
Agronomia	80	0	40	40 horas até 2010
Ciências Biológicas - Licenciatura	60	120	0	120 horas até 2008
Ciências Biológicas - Bacharelado		0	60	60 horas até 2009
Ciências Econômicas	120	0	120	120 horas até 2009
Educação Artística	40	80	40	120 horas até 2008
Educação Física -- Licenciatura	60	120	90	210 horas até 2008
Engenharia Civil	70	35	70	105 horas até 2008
Engenharia Elétrica	40	20	40	60 horas até 2009
Farmácia	60	210	0	210 horas até 2008
Filosofia	40	60	60	120 horas até 2008
Fisioterapia	60	300	0	300 horas até 2008
Geografia - Bacharelado	80	0	160	160 horas até 2008
Letras	120	240	0	240 horas até 2008
Letras - Língua Estrangeira	80	160	0	160 horas até 2008
Medicina Veterinária	80	40	40	80 horas até 2008
Odontologia	60	120	0	120 horas até 2008
Pedagogia	160	480	320	800 horas até 2009
Química - Licenciatura	40	80	0	80 horas até 2008
Secretariado Executivo	40	40	0	40 horas até 2008
Zootecnia	40	20	0	20 horas até 2008